



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **JUNIO AMARAL - PL/MG**

Apresentação: 02/07/2026 15:34:13.027 - CME  
PRL 1 CME => PL 1182/2023

**PRL n.1**

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**PROJETO DE LEI Nº 1.182, DE 2023**

Estabelece desconto sobre as tarifas de energia elétrica aplicáveis aos abrigos que acolham pessoas carentes que sejam LGBTQIAP+ mediante alteração da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

**Autor:** Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**

**Relator:** Deputado **JUNIO AMARAL**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.182, de 2023, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, pretende alterar a Lei nº 12.212, de 2010, para estabelecer desconto sobre as tarifas de energia elétrica aplicáveis aos abrigos que acolham pessoas carentes que sejam LGBTQIAP+.

Apresentada a Mesa Diretora em 15 de março de 2023, a proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (análise de mérito), à Comissão de Minas e Energia (análise de mérito), à Comissão de Finanças e Tributação (art. 54, do RICD) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD), tramitando em regime ordinário e sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.



\* C D 2 6 6 3 9 8 7 8 4 3 0 0 \*

Na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, o parecer adotado foi pela aprovação do projeto e da emenda apresentada na Comissão, na forma do substitutivo apresentado pela relatora, dep. Erika Hilton.

Na Comissão de Minas e Energia, fui designado relator do projeto de lei.

No prazo de emendamento, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei pretende criar um benefício dentro da Tarifa Social de Energia Elétrica referente às contas de energia elétrica aplicáveis a casas de abrigo com público LGBT.

Conforme o texto original do projeto, esse benefício se daria por meio de um desconto de 30% sobre o valor das tarifas de energia elétrica aplicáveis aos abrigos, tendo como requisito que estes abriguem pessoas carentes que se considerem lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, dentre outros.

Após a deliberação na Comissão de Direitos Humanos, adotou-se um substitutivo mais abrangente, que expande o desconto de 30% para 100% sobre o valor das tarifas de energia aplicáveis aos abrigos, incluindo outras minorias sociais vulneráveis.

Analisando o mérito, nos posicionamos contra o projeto diante da expansão dos benefícios dentro da Tarifa Social de Energia Elétrica, que já totalizou um valor próximo de R\$ 7 bilhões em 2025, subsídio este bancado pelos brasileiros em geral que pagaram mais de R\$ 58 bilhões na Conta de Desenvolvimento Energético no ano em questão.

Logo, é irresponsável a criação pretendida de novas modalidades de benefício na tarifa social, isentando completamente a conta



de energia elétrica de abrigos específicos, a partir de uma promoção tendenciosa da agenda woke que reflete uma atuação puramente ideológica e populista.

Em outras palavras, qualquer expansão do rol de benefícios na tarifa social demanda um aumento da arrecadação da CDE e, conseqüentemente, o aumento do valor médio da conta de energia elétrica, que é paga pelos milhões de consumidores brasileiros.

Essa ideia resultará no aumento da conta de energia elétrica dos brasileiros para ser utilizada como propaganda de uma ala extremista da esquerda com a finalidade de agradar grupos específicos em um ano eleitoral, o que comprova a carga de populismo da matéria.

Como temos nos posicionado em nossas relatorias e também como reflexo dos entendimentos consensuados na Comissão de Minas e Energia, reafirmamos que os subsídios ao setor elétrico têm crescido em valores alarmantes, refletindo nos aumentos consideráveis na ordem bilionária da arrecadação via CDE ano após ano.

Assim, em face de todo o exposto, no MÉRITO, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.182, de 2023, e do Substitutivo adotado pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial.

Sala da Comissão, em      de julho de 2026.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

Relator

